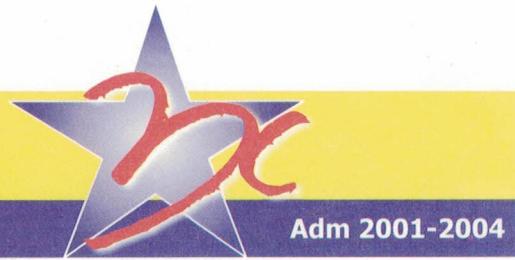




Prefeitura
Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continet.psi.br



LEI N° 984 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, no Orçamento vigente, até o limite de 25,26% (vinte e cinco vírgula vinte e seis por cento), correspondente a R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), do valor total orçado, destinado ao reforço das dotações orçamentárias insuficientes para atender às necessidades da Administração Pública Municipal:

Artigo 2º - Para dar cobertura do valor definido no artigo anterior, serão utilizados recursos por anulação parcial ou total de dotações consignadas do Orçamento em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 14 de outubro de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 193
Livro 010
Folha 23 V
Data 14.10.2002

Altair
Responsável